
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.596, DE 08 de JUNHO DE 1990.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a “Associação de Proteção ao Consumidor” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do Artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a “Associação de Proteção ao Consumidor”, com personalidade jurídica em virtude de sua inscrição feita junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos – 2º ofício, fundada em 13 de Junho de 1984, sediada nesta cidade de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARÁ, EM 08 DE JUNHO DE 1990.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

DOE Nº 26.741, DE 15/06/1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ